



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014
CONVITE Nº 015/2014
CONTRATO Nº 033/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - E A EMPRESA SUSTENTARE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME, VISANDO À ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2014, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.111.631/0001-31 com sede na Praça Constantino Gomes, s/n - Centro - São José da Coroa Grande (PE) neste ato representado pela Prefeita Sr^a. **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUSTENTARE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME**, sediada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, Nº 3995 - Sala 27 - CEP: 53.040-000 - Casa Caiada - Olinda - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.208.307/0001-07 neste ato representado por **Sérgio Albuquerque de Sousa**, brasileiro, Engenheiro de Pesca, inscrito no CPF sob o nº 830.221.554-68, RG nº 3.807.242 - SDS/PE, residente na Rua João Francisco Lisboa, Nº 120, Bloco 04, Aptº. 201 - Várzea - Recife - PE - CEP: 50.741-100, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato em consonância com o disposto no Processo Licitatório nº 033/2014, na modalidade Convite nº 015/2014, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada em consultoria para atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos - PMGIR, do Município de São José da Coroa Grande, ajustando-o às prerrogativas da Lei Federal nº 12.305/2010, em consonância com o disposto no Projeto Básico, anexo 01 ao instrumento convocatório e na Proposta de Preços da licitante vencedora.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único: A prestação de serviços objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório Nº 033/2014, na Modalidade CONVITE Nº 015/2014, homologada em 09 de junho de 2014.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

[Handwritten signature]

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O Pagamento do valor avençado será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão e entrega ao município do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos – PMGIR, mediante depósito ou cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta: Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis

CPL
Pág
Nº 151

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2014:

ÓRGÃO: 12.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

UNIDADE: 12.03 – Departamento de Serviços Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO: 1545200242.230 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2014.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava– Das Obrigações das Partes:

I - Obrigações do Contratado:

- Prestar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Obrigações da Contratante:

- Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.
- Efetuar o pagamento nas datas apazadas.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

CPL
Pág
Nº 152

Handwritten initials and marks

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona: O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (PE), por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

Cláusula Décima Primeira: É eleito o foro do Município de São José da Coroa Grande, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

São José da Coroa Grande (PE), 09 de junho de 2014.


Eliana Buarque Gomes
Prefeita
CONTRATANTE

14º DISTRITO


Sérgio Albuquerque de Souza
CPF: 830.221.554-68
Representante Legal
SUSTENTARE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 11.208.307/0001-07
CONTRATADA

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
EM: 10 / 06 / 2014.
ME Ass. Membro da C.P.L.

TESTEMUNHAS:

Nome: Wales Melo da Silva
Ass.: _____

CPF nº: 067.274.524-07

Nome: Alcides da Silva
Ass.: _____

CPF nº: 248.358.114-53



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE/PE
Avenida Caxangá, 3489 - Iputnga - CEP: 50.670-000 - Fone: (81) 3453.2251

Reconheço por semelhança a firma de
SERGIO ALBUQUERQUE DE SOUSA
que confere c/o padrão req. nesta serventia. Dou fé.
Recife-PE, 12-06-2014
Em teste da verdade
WALEL MELO DA SILVA

Valor: R\$ 3,09 TAXA: R\$ 0,62 Total: R\$ 3,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE